



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/2010

ACRESCENTA-SE O § 3º AO ARTIGO 27
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LEI
2.462 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008).

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - Acrescenta-se o § 3º ao artigo 27 da Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - Os Secretários Municipais quando convocados, deverão protocolar ofício comunicando à Câmara Municipal a data do seu comparecimento para prestar informações, no prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência, devendo a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal comunicar os Vereadores na data do protocolo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 27 de maio de 2010.

Renato Cezar Medeiros dos Santos
Presidente

Jorge Carlos de Medeiros dos Santos
Vice-Presidente

Rosilane Piveti Farias
1º Secretária

Grace de Medeiros Araújo Pontes
2º Secretária